



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

( VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47 )

N.

Em de

de 1967

## DECRETO Nº 2/11, DE 01 DE MARÇO DE 1967

"Dispõe sobre regularização no sistema administrativo econômico-financeiro Municipal, disciplinar, Condições de Previdência Social, e dá outras Providências!"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, - usando de suas atribuições legais,

considerando, que a Prefeitura Municipal, atravessou séria crise financeira em decorrência de conjuntura econômica Nacional;

considerando, o esforço em comum de todos os seus servidores, na colaboração e participação da reestruturação administrativa atual;

considerando, que o Poder Público Municipal, tem aturado pre-núncios de elementos devidamente instruídos por pessoas, as vezes estranhas a máquina administrativa e interessadas no retrocesso administrativo;

considerando os encargos em relação à capacidade funcional de seus servidores e auxiliares;

considerando, que após estas providências em transição e - para perfeita boa norma dos serviços administrativos;

### DECRETA:-

Artigo 1º) Ficam suspensos sem vencimentos de seus cargos e funções todos servidores ou funcionários, por tempo indeterminado, que promoverem, coagirem, ou prestarem qualquer tipo de colaboração, no sentido de perturbar a boa norma e evolução dos serviços administrativos;

Parágrafo Único:- Esta norma aplica-se desde o mais elevado cargo público Municipal, até o seu mais humilde servidor.

Artigo 2º) Os servidores ou funcionários, extra-numerários, diaristas, braçais, que se enquadrarem no artigo anterior, estão sumariamente demitidos a bem do serviço público Municipal.

Artigo 3º) A apuração de responsabilidade será feita dentro de três dias a partir desta data, e os responsáveis demitidos sumariamente, também a bem do serviço Público Municipal.

Parágrafo Único:- A aplicação destas penalidades serão regulamentadas por Portaria numerada pelo Chefe do Executivo.

(Continua)



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

( VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47 )

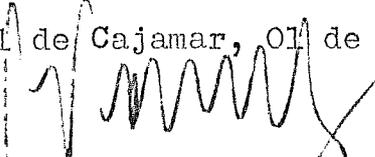
(Continuação)

Em de

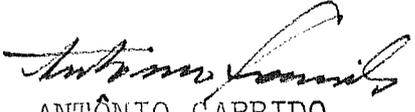
.de 196

Artigo 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ao afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 01 de março de 1967.

  
ISILON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaris da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

  
ANTÔNIO GARRIDO  
Secretario Municipal Interino.